

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Aos oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, na sede da Junta de Freguesia, reuniu o seu executivo, sob a presidência de António Moisés de Araújo Andrade (Presidente da Junta), com as seguintes presenças: Domingos Magalhães da Silva (Tesoureiro) e Maria Fernanda Machado Fernandes (Secretária). -----

### PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Não houve qualquer intervenção. -----

### PERIODO DA ORDEM DO DIA: -----

#### 1 – PRESENTE PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO 2025. -----

Presente Ata para apreciação, o Senhor Presidente propões nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro que o executivo deliberasse aprová-la. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

#### 2 – PRESENTE LISTAGEM DE DESPESAS/RECEITAS A RATIFICAR REFERENTE AO MÊS AGOSTO 2025. -----

A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

#### 3– PRESENTE LISTAGEM DE DESPESAS PARA LIQUIDAR NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. -----

A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

#### 4- PRESENTE 6ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2025, BEM COMO 4ª PERMUTATIVA AO P.P.I. 2025, PARA APROVAÇÃO. -----

Presentes documentos para aprovação, alínea b), n.º 1 do artigo 16º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----  
A Proposta foi aprovada por unanimidade.-----  
-----

**5 - PRESENTE REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DA SEPULTURA PERPÉTUA  
N.º        SECTOR        NO CEMITÉRIO DE RORIZ (PARTE VELHA)**-----  
-----

Presente proposta para Concessão da Sepultura Perpetua n.º        ), em nome de  
I        res, no cemitério da freguesia de Roriz.-----  
-----

A Proposta foi aprovada por unanimidade.-----  
-----

**6 - PRESENTE REQUERIMENTO DO NKAR A SOLICITAR UM SUBSÍDIO.**-----  
-----

Presente proposta a solicitar um subsidio / colaboração para a participação dos seus atletas no  
Campeonato Europeu que se realizará na Sérvia.-----  
Anexam também o ofício da Federação Portuguesa de Karaté Tradicional, com a  
convocatória dos 11 elementos que participarão.-----  
Foi deliberado atribuir um subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros) para ajudar a  
custear o transporte e alimentação na ida à Servia.-----  
-----

A Proposta foi aprovada por unanimidade.-----  
-----

**7- QUINTA DE ALÉM E DA RUA DA PONTE**-----  
-----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Freguesia de Roriz referiu que:-----

No seguimento da análise ao mapa de quantidades apresentado, identificou-se a necessidade  
de avançar com trabalhos complementares fundamentais para garantir a funcionalidade e  
segurança da intervenção em curso. Entre estes, destacam-se:-----

A realização destes trabalhos é crucial para assegurar a continuidade e coerência da  
intervenção no terreno, permitindo a conclusão adequada dos acessos e a integração  
harmoniosa da obra na malha viária local. A ausência destes elementos poderá comprometer o  
funcionamento pleno da infraestrutura e causar dificuldades no acesso e circulação, além de  
potenciais riscos estruturais.-----

Dessa forma, recomenda-se o avanço imediato com estas intervenções complementares, por forma a assegurar a durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

O objeto da empreitada suprarreferida é “Beneficiação de um Troço da Rua Quinta de Além e da Rua da Ponte”. De acordo com o n.º 1 do art.º 370 do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares “aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.”. Mais refere no seu ponto 2. que: “O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

- a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e-----
- b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;”-----

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.”-----

Entende o Dono de Obra, Freguesia de Roriz, que por razões de interesse público, é necessário proceder a uma alteração da solução preconizada em projeto, conforme referido acima; -----

De acordo com o n.º 1 do art.º 373 do CCP:-----

- “a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; -----
- b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”;------

Face ao exposto, junta-se em anexo Mapa de quantidades de trabalhos complementares (a preços de contrato) (ver anexo I) no valor total de 24 999,50€ (valor s/ IVA), que representa 25,27% do preço contratual.-----

Para a execução dos trabalhos complementares, considera-se que um prazo de execução de 15 dias é suficiente para a conclusão dos trabalhos, após consignação, atendendo ao prazo necessário para aprovisionar o material e ao prazo para executar os trabalhos, no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do art.º 373 do CCP.-----

A não execução dos trabalhos complementares agora identificados traduzir-se-á em inconvenientes graves para o Dono de Obra, nomeadamente no que diz respeito a razões de interesse público.-----

Por sua vez, a mudança de cocontratante acarretará dificuldades de natureza técnica, com dificuldade em assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com os equipamentos

existentes em obra, uma dilação excessiva do prazo de conclusão da obra bem como um aumento considerável de custos para o Dono de Obra;-----

Salvo melhor opinião, à luz da interpretação do CCP, verifico que estão reunidas as condições referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 e do n.º 4 do art.º 370 no que diz respeito aos trabalhos complementares, podendo ser ordenada a execução dos trabalhos complementares. -----

Face ao exposto, proponho a Aprovação dos Trabalhos complementares no valor de 24 999,50€ (valor s/ IVA). O Dono de Obra deverá ainda aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares identificados de 15 dias. Após a decisão tomada, e de acordo com o art.º 375 do CCP, deverá ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares, devendo previamente ser efetuado o cabimento/compromisso da despesa.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar os Trabalhos complementares no valor de 24 999,50€ (valor s/ IVA);-----
- Aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares identificados de 15 dias;-----
- Aprovar a minuta do contrato, conforme documento anexo à presente ata.-----

Após a decisão tomada, e de acordo com o art.º 375 do CCP, deverá ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares, devendo previamente ser efetuado o cabimento/compromisso da despesa.-----

-----

A Proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO:-----**

-----


Não houve qualquer intervenção.-----


-----

No final, depois de lida a presente ata, composta por quatro folhas devidamente numeradas e rubricadas, a Junta de Freguesia deliberou aprová-la e vai ser assinada por mim e pelos presentes.-----

-----

A reunião foi encerrada às dezasseis horas e quarenta minutos.-----

  
-----  
-----

  
-----  
-----